



## GT 6: DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PÚBLICAS

### O DIREITO DOS PRESOS AO ENSINO SUPERIOR

Amanda Santos Nogueira (Universidade Estadual de Londrina); E-mail:  
amanda\_de\_nogueira@hotmail.com  
Sílvia Alapanian (Universidade Estadual de Londrina); E-mail: silviaa@uel.br

#### TEMÁTICA: AS POLÍTICAS PÚBLICAS E OS DIREITOS HUMANOS

**RESUMO:** O estudo buscou registrar a experiência que vem se desenvolvendo desde 2015 de inserção de presos em regime fechado no ensino superior regular, mais especificamente, na Universidade Estadual de Londrina- PR. O estudo busca refletir sobre a perversa realidade do sistema penitenciário brasileiro e também sobre a legislação que ampara essa iniciativa pioneira. O registro das dificuldades e formas de superá-las ao longo do primeiro ano de estudos desses presos na universidade foi realizado a partir de estudo da documentação, de entrevistas com profissionais envolvidos diretamente com a experiência e, ainda, com alguns presos. A pesquisa assume importância ao considerar a necessidade de refletir sobre a inserção social, o exercício de cidadania, o acesso à formação profissional e ao conhecimento científico e crítico oportunizado a esses presos.

**Palavras-chave:** Sistema Penitenciário; Acesso à Educação; Ensino Superior; Social; Direitos Humanos.

#### 1. INTRODUÇÃO

O estudo ora apresentado é fruto de trabalho de conclusão do curso de Serviço Social na Universidade Estadual de Londrina (UEL) que se propôs a registrar uma experiência de inserção de presos no ensino superior.

No ano de 2015, seis detentos que cumpriam suas penas em regime fechado, aprovados no vestibular da UEL, foram autorizados pelo Juízo da Vara de Execuções Penais de Londrina a frequentar as aulas em cursos regulares presenciais.

O registro das dificuldades e estratégias de superação dos envolvidos nessa primeira experiência foi o objeto do estudo feito a partir do levantamento de documentação e dos relatos de quatro desses presos/estudantes e ainda de quatro profissionais (do sistema penitenciário e da universidade) envolvidos com a experiência.

Buscou-se refletir sobre a perversa realidade do sistema penitenciário brasileiro e sobre o direito de acesso dos presos à educação de forma geral, e ao ensino superior, mais especificamente. Em seguida buscamos apresentar um breve registro da experiência e das primeiras dificuldades enfrentadas pelos estudantes no primeiro ano dos seus estudos.



## 2. O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO E O ACESSO À EDUCAÇÃO

A partir de dados do INFOPEN (2014) é possível observar que o Brasil se encontra em quarto lugar no ranking mundial dos países que mais encarceram, ficando atrás apenas de Estados Unidos, China e Rússia. Segundo o levantamento, em dezembro de 2014 havia no país um total de 622.202 pessoas privadas de liberdade cumprindo pena em penitenciárias, centros de detenção estaduais, federais e carceragens de delegacias de polícia. Destes, 41% são presos sem condenação, sendo que o Paraná está entre os cinco estados que mais encarceram no país, atrás de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Pernambuco.

O perfil panorâmico desta população mostra a predominância de homens, com 94,2% do total de presos. Essa população encontra-se, majoritariamente, em idade produtiva, com 55,07% de jovens na faixa de 18 a 29 anos. Além disso, 67% são negros, e pertencentes às classes populares. Os crimes mais frequentes são tráfico de entorpecentes e roubo, que juntos, somam mais de 50% do total das sentenças (INFOPEN, 2014).

As condições de saúde dentro das instituições penais são precárias, com o predomínio de pessoas portadoras de doenças transmissíveis, tais como tuberculose, HIV, Hepatite, Sífilis, entre outras (INFOPEN, 2014).

Em relação à educação, pode-se concluir que o grau de escolaridade dos presos brasileiros é baixo, sendo que 75,08% possui até o ensino fundamental completo, o que inclui desde os analfabetos (3,88%) ou alfabetizadas informalmente até aqueles que não concluíram o ensino fundamental (49,58%). Outros 24,92% possuem desde o ensino médio incompleto ou completo até acima do superior completo.

Especificamente em relação ao ensino superior, o relatório indica que apenas 0,46% da população carcerária concluiu um curso superior, e outros 0,95% possui ensino superior incompleto (INFOPEN, 2014).

Mesmo assim, a execução da política de educação dentro do cárcere é precária no país. De acordo com o relatório do INFOPEN (2014), apenas 13% dos presos estavam incluídos em alguma atividade educacional, sendo 63.852 presos envolvidos em atividades do ensino formal, o que significa apenas 11% do total. Destes, 51% estão cursando o ensino fundamental e 19% o ensino médio. No caso do ensino superior, o relatório do INFOPEN (2014) registrou que o número de presos cursando esse nível é tão baixo que o percentual calculado foi de 0% em nível nacional. Outros 10.514 presos (2%) estão envolvidos em outras atividades educacionais.

Segundo Perri (2016), no ano de 2015 as unidades penais do estado do Paraná tinham um total de 16.762 presos entre condenados ou à espera de condenação. Não muito diferente do cenário nacional, a predominância é de presos do sexo masculino, com um total 15.805 presos e apenas 947 mulheres. A faixa etária predominante está entre 18 e 45 anos. Do ponto de vista da etnia ou raça, o Paraná não segue a tendência nacional, os presos são majoritariamente brancos, com o total 9.938, sendo 1.129 presos negros, o que pode ser decorrente do tipo de colonização da região.



No que diz respeito ao município de Londrina- PR<sup>1</sup>, os dados obtidos junto à equipe técnica do Patronato Penitenciário local (PLDA) a partir do Sistema de Informações Penitenciárias<sup>2</sup>, dão conta de que até o dia 23 de outubro de 2016, Londrina possuía 2.399 presos (entre provisórios e condenados) divididos entre as unidades de regime fechado e semiaberto do município.

O encarceramento em massa no país tem se mostrado sob a perspectiva da punição e repressão ao infrator, deixando em segundo plano o ideário de ressocialização e reinserção social proposto pelas Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Prisioneiros, de 1957, pela Lei de Execuções Penais (LEP), de 1984, e pela Constituição Federal de 1988, assim temos que “

[...] as estatísticas revelam que a maior parte da população carcerária se compõe de reincidentes, seja pela falta de oportunidades encontradas na vida extramuros, seja pela precariedade dos métodos de ressocialização desenvolvidos pela política carcerária [...]” (AMARAL, 2012 p.12)

A precariedade do sistema penitenciário coloca essa população em situação de vulnerabilidade e risco social, em flagrante violação dos direitos humanos. Neste sentido Loïc Wacquant (2007,p. 21) expõe que :

A penalização serve aqui como uma técnica para invisibilização dos “problemas” sociais que o Estado, enquanto alavanca burocrática da vontade coletiva, não pode se preocupar mais em tratar de forma profunda, e a prisão serve de lata de lixo judiciária em que são lançados os desejos humanos da sociedade de mercado.

Wacquant (2001) e Argüello (2005) afirmam que o crescimento repentino da população privada de liberdade no mundo não é consequência do aumento da criminalidade, mas da imposição perversa de um modelo de Estado Penal, que usa de artimanhas como as políticas de segurança para a criminalização da pobreza ao mesmo tempo em que reduz a proteção social, causando efeitos tais como o desemprego, precarização do trabalho, fome, aumento da desigualdade social, entre outros.

### 3. A INSERÇÃO DE PRESOS NO ENSINO SUPERIOR EM LONDRINA

As unidades do sistema penitenciário localizadas no município de Londrina-PR, contam com a estrutura do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos (CEEBEJA)- “Professor Manoel Machado” que garante o acesso à educação dentro do cárcere. Este tem sido um importante instrumento para a elevação do número de presos inseridos no sistema educacional, e responsável pela expansão do percentual de presos que cursam o ensino fundamental e médio nas unidades

<sup>1</sup> Considerado um município de grande porte e localizado no norte do estado do Paraná, temos que sua população em 2011, era de 506.701 habitantes, sendo que a estimativa para 2015 é de 548.249 (IBGE/2010), sendo considerado, assim, o quarto município mais populoso da região sul do Brasil. No que diz respeito às unidades penais, atualmente abriga a Penitenciária Estadual de Londrina (PEL I), a Penitenciária Estadual de Londrina II (PEL II), a Casa de Custódia de Londrina (CCL) e o Centro de Reintegração Social de Londrina (CRESLON), este último para o cumprimento de penas em regime semiaberto. Mantém ainda um Patronato Penitenciário, que acompanha penas em regime aberto.

<sup>2</sup> O acesso as informações se deu em função de uma das autoras ter realizado o estágio curricular no local (2015-2017).



**II Simpósio Internacional Interdisciplinar em Ciências Sociais Aplicadas  
22 a 24 de novembro de 2017**

prisionais, elevando o número de inscritos no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) e gerando uma expectativa de acesso aos cursos de nível superior por parte de muitos dos presos.

Nesse sentido, no ano de 2012, a Universidade Estadual de Londrina (UEL) recebeu convite dos diretores das unidades prisionais de Londrina para propor atividades educacionais voltadas para esses presos que já haviam concluído o ensino médio. A intenção inicial era manter a remissão de pena dos presos através do estudo, conforme prevê a Lei nº 12.433/2011<sup>3</sup>, mantendo atividades relacionadas à educação no cotidiano desses presos.

Respondendo à essa demanda, a equipe da Pró-Reitoria de Extensão da UEL (PROEX), em reunião com os técnicos das unidades prisionais, apresentou a proposta de implantação do cursinho pré-vestibular nos mesmos moldes do que já é oferecido à comunidade, gratuitamente, na forma de programa de extensão da universidade. A proposta teve a anuência do Juízo da Vara de Execuções Penais (VEP), assim, em 2013, houve a implantação do cursinho pré-vestibular da UEL nas duas Penitenciárias Estaduais de Londrina, com aulas realizadas no período vespertino. Inicialmente, foram pré-selecionados pelas equipes técnicas das unidades, 60 presos de cada uma delas, dentre aqueles que tinham o ensino médio completo. A iniciativa durou apenas um ano, por problemas de falta de recursos, as atividades foram suspensas no ano seguinte. Porém, com o apoio do corpo técnico da unidade, e também da UEL, que não deixou de ofertar o material preparatório do cursinho, os presos continuaram a estudar e se preparar para realizar as provas do vestibular da UEL.

Em 2014, diante da grande demanda, a UEL se dispôs, através da sua Coordenadoria de Processos Seletivos (COPS), a aplicar o vestibular dentro das penitenciárias para atender àquele público. No entanto, ficou estabelecido pelo Juízo que os presos não poderiam se inscrever em cursos de período integral ou noturno em função do regimento interno de segurança das penitenciárias.

A oportunidade movimentou a rotina das unidades uma vez que vários dos presos da PEL I e II fizeram o vestibular e onze deles foram aprovados, gerando grande expectativa na população carcerária.

Aqueles que passaram dependiam, então, de uma autorização judicial para poderem se matricular. Assim, a VEP, em diálogo com os técnicos das unidades e com a universidade, buscou a viabilização dessas matrículas. E assim, no início do ano de 2015, após a análise e avaliação de cada caso, seis presos em regime fechado, aprovados no vestibular da UEL receberam autorização judicial para realizar sua matrícula na Universidade. Os cursos desses seis primeiros presos a entrar na UEL foram Serviço Social, Letras, Direito e Geografia.

No entanto, a experiência, embora muito comemorada por todos os envolvidos, não aconteceu sem obstáculos. As entrevistas com quatro dos presos e ainda com os quatro profissionais que acompanharam o processo, permitiram

---

<sup>3</sup> Em 29 de junho de 2011, entrou em vigor a Lei nº 12.433/2011, alterando alguns artigos da LEP (126, 127, 128 e 129), no que diz a respeito da remissão da pena em razão do trabalho ou do estudo, sendo que até então não havia uma lei exclusiva referente ao estudo, apenas sobre o benefício de remissão de pena pelo trabalho.



observar dificuldades em três áreas: questões de natureza burocrático-administrativas, questões relacionadas à segurança e, ainda, questão relacionadas à adaptação ao meio acadêmico.

Os principais entraves burocrático-administrativos envolveram desde a falta de documentação dos presos, a necessidade das inúmeras autorizações do sistema de justiça, que envolviam até mesmo autorização para os presos obterem roupas sociais, pois podiam portar apenas os uniformes da penitenciária. Também fazem parte desse conjunto, as necessidades de ordem material, como a obtenção de recursos para transporte, lanches e xerox. Todos problemas superados pelas equipes técnicas das unidades prisionais, com o apoio da VEP.

No que diz respeito aos entraves relacionados à segurança, vale ressaltar que a possibilidade de saída dos presos se deu em função do uso de tornezeleira eletrônica, com controle de horário de permanência na Universidade e controle do material escolar permitido no interior das unidades prisionais. Havia um temor inicial de que os presos poderiam ser pressionados por outros a trazerem algo para dentro da unidade, ou realizar alguma atividade irregular em benefício do crime organizado. No entanto, o resgate da autoestima e a sua valorização dentro e fora das unidades, tem contribuído para que eles estejam comprometidos com o projeto.

Por fim, a pesquisa indicou as dificuldades de adaptação deles aos estudos com problemas iniciais de rendimento escolar decorrentes da precária formação escolar, a maior parte realizada no interior do próprio sistema penitenciário, e da falta de um local apropriado para os estudos, decorrente da superlotação do sistema penitenciário, impossibilidade de acesso à internet e a limitação dos horários de estudos.

A inserção dos presos em regime fechado no ensino superior em Londrina tem impactado em todos os envolvidos no processo, desde os técnicos que acompanharam tudo, passando pelos demais funcionários do sistema penitenciário como a equipe de segurança que teve que se adaptar à nova realidade, até o interior da Universidade que enfrentou obstáculos e reviu conceitos. Mas, sobretudo, o impacto nos presos que tiveram a oportunidade de estudar, acessar formação profissional de alto nível, de exercitarem a cidadania, expandindo seus horizontes e tendo acesso à educação.

Vale destacar que em 2016 e 2017 a experiência teve continuidade, nos mesmos moldes, alterando o quadro educacional dos presos do estado do Paraná, conforme apresenta a tabela 1.



Tabela 1- Pessoas Privadas de Liberdade em Atividades Educacionais

ATIVIDADES EDUCACIONAIS	TOTAL DE ATENDIMENTOS	% DE ATENDIMENTOS
REMIÇÃO DE PENA ATRAVÉS DO ESTUDO PELA LEITURA	2.982	15,30%
ENSINO FUNDAMENTAL	3.339	17,14%
ENSINO MÉDIO	834	4,29%
CURSOS TÉCNICOS EXTERNOS	03	0,01%
ENSINO SUPERIOR	31	0,16%
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CONCLUINTE	145	0,74%
TOTAL	7.334	37,64%

FONTE: SETOR DE EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO/DEPEN/PR(Junho/2017)

A iniciativa vem rendendo frutos, mesmo diante do grave cenário nacional, a experiência tem sido um modelo para a superação da exclusão já previamente suposta pela lógica do sistema penitenciário. É uma forma de inserção social, de exercício da cidadania, tendo a educação como um meio facilitador de oportunidades e transformador da realidade.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo permitiu apontar os efeitos das perversas consequências do encarceramento em massa, do modelo punitivo e repressivo, onde a segurança é posta em primeiro plano, ignorando as medidas humanista de tratamento ao recluso. Assim as propostas de ressocialização e reinserção do preso não passam de mero *slogan* de marketing, pois estas são incompatíveis com o modelo de segurança imposto no país.

Na contramão dessa tendência, consideramos que a experiência estudada é um modelo de inserção social, de garantia de cidadania de uma população estigmatizada e excluída, através do acesso ao conhecimento científico e crítico, uma oportunidade de superação da criminalidade imposta.

A experiência, mesmo com arsenal de dificuldades, trouxe um saldo positivo para todos os envolvidos, para o Sistema Penitenciário em Londrina, que proporciona aos presos uma perspectiva de inserção social e formação profissional por meio da educação, para a Universidade que cumpre seu papel social e atinge uma parcela dos “sobrantes” da sociedade burguesa, e sobretudo para os estudantes que, mesmo presos, exercitam a cidadania.

Espera-se que o registro dessas experiências, ainda em curso, contribua para divulgar a iniciativa pioneira ocorrida em Londrina. Que seja útil aos profissionais dos órgãos envolvidos, e aos atuais e futuros estudantes oriundos do sistema penitenciário, como instrumento de reflexão sobre a política de educação e de inclusão de presos no ensino superior.



## REFERÊNCIAS

AMARAL, Cláudio do Prado. **Evolução histórica e perspectivas sobre o encarcerado no Brasil como sujeito de direitos**. GECAP/USP: Ribeirão Preto, 2013. Disponível em: <<http://www.gecap.direitorp.usp.br/index.php/2013-02-04-1350-03/2013-02-04-13-48-55/artigos-publicados/13-artigo-evolucao-historica-eperspectivas-sobre-o-encarcerado-no-brasil-como-sujeito-de-direitos>>. Acesso em: 10 ago. 2017.

ARGÜELLO, Katie. **Do Estado social ao Estado penal**: invertendo o discurso da ordem. Londrina, 2005. Disponível em: <<http://icpc.org.br/wpcontent/uploads/2013/01/Artigo-Katie.pdf>>. Acesso em 25 set. 2017.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 25 ago. 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento nacional de informações penitenciárias**: INFOPEN. Dezembro, 2014. Disponível em: <[http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/infopen\\_dez14.pdf](http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/infopen_dez14.pdf)>. Acesso em: 25 ago. 2017.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011**. Altera a Lei no 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/CCivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Lei/L12433.htm](http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12433.htm)>. Acesso em: 25 ago. 2017.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm)>. Acesso em: 25 ago. 2016.

NOGUEIRA, Amanda Santos. **Os Presos e a Universidade**: reflexões sobre o primeiro ano de estudos na Universidade Estadual de Londrina. 2017. 110 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Regras mínimas para o tratamento de prisioneiros**. Resolução 663 C I (XXIV), de 31 de julho de 1957. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/fpena/lex52.htm>>. Acesso em: 18 ago.2017.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Segurança Pública. Departamento Penitenciário. **Pessoas privadas de liberdade em atividades educacionais**. jn. 2017. Disponível



II Simpósio Internacional Interdisciplinar em Ciências Sociais Aplicadas  
22 a 24 de novembro de 2017

em:<[http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/EducacaoeTrabalho/2017/panorama\\_jun.p df](http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/EducacaoeTrabalho/2017/panorama_jun.p df)>. Acesso em: 04 ago. 2017.

PERRI, Adriana Aparecida. **A prisão e a universidade**: a experiência de inserção de presos como estudantes na Universidade Estadual de Londrina. 2016. 62 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2016.

WACQUANT, Loïc. **As duas faces do gueto**. Boitempo editorial, 2008.

\_\_\_\_\_. **As prisões da miséria**. Tradução de André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

\_\_\_\_\_. **Punir os pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. [A onda Punitiva]. 3. ed. Rio de Janeiro :Revan/ICC, 2007.